

PROPOSTA DE EMENDA AO PLP Nº 68/2024

Emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº
EMENDA ADITIVA Nº _____

Apresentação: 10/07/2024 10:08:14, 223 - PLEN
EMP 543 => PLP 68/2024
EMP n.543

Art. 1º. Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

“Art. XX. Durante o período de transição, entre 01 de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2032, o ICMS incidente sobre a aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado por não contribuinte do imposto, poderá ser apropriado na forma de crédito presumido de IBS, até o limite da alíquota incidente sobre a saída do respectivo bem.”

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos necessária a permissão de que o ICMS pago na aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado por empresas que não são contribuintes do imposto seja apropriado na forma de crédito presumido de IBS. Essa medida visa assegurar que as empresas possam recuperar parte do ICMS pago, até o limite da alíquota incidente sobre a venda dos respectivos bens, durante o período de transição, o que reduz custo fiscal, incentiva modernização, facilita a transição tributária e amplia a competitividade.

Deputado JULIO LOPES
(PP-RJ)

